



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Alba Vieira, 683, Bairro Cataratas, na cidade de, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.862.721/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 no contrato em epígrafe, e no parecer jurídico em anexo, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, ficando alterados os valores do item 2 para R\$ 11,38 o pacote e do item 4 para R\$ 10,72 o pacote, passando o valor total da cesta para R\$ 75,70 (setenta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 15 de Janeiro de 2016.